

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 2/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - PROCESS O SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 452 de 19.03.2018 – D.O.U. nº 54 de 20/03/2018, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 2.564, de 26 de setembro de 2018, torna pública a retificação do edital de abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2022, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio - na modalidade presencial, para o Campus Uruçuca.

1. Incluir o item 3.6

3.6. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e não possuírem Cadastro Único (CadÚnico) deverão encaminhar como documento de comprovação de renda:

1. Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes): Para os trabalhadores assalariados: Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital; Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital; Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2. Retificar o Item 5.8

Onde se lê:

5.8 Os(as) candidatos PcD que tiverem seus laudos, exames ou relatórios não homologados pelo serviço médico perderão o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência.

Leia-se:

5.8 O (a) candidato (a) PcD que tiver seu laudo, exames ou relatórios não homologados por um dos profissionais da área de saúde lotado no Campus Uruçuca, perderão o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência.

3. Incluir o item 7.1.2

7.1.2 Caso o(a) candidato (a), comprovadamente, tenha obtido aprovação do 8º ano por Regime Especial – RE, não possuindo nota nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, poderá utilizar as notas obtidas no 9º ano e na ausência destas, as notas obtidas no 7º ano, não sendo em nenhuma hipótese aceitas notas parciais das disciplinas relacionadas no item 4.2 .

4. Incluir o subitem f no Item 7.3

f. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

5. Incluir o subitem h no item 7.4

h. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

6. Incluir o subitem d no item 7.7

d. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

7. Incluir o subitem f no item 7.8

f. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

8. Retificar o item 7.12.1

Onde se lê:

7.12.1. Os laudos médicos e respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional médico especializado, para a devida homologação.

Leia-se:

7.12.1. Os laudos médicos e respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde lotado no Campus Uruçuca, para a devida homologação.

9. Retificar o Item 13.17

Onde se lê:

13.17. O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estarão aptos a concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

Leia-se:

13.16. O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto a concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

10. As demais disposições do Edital 2/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 06 de janeiro de 2022, seguem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniel Carlos Pereira de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 15/02/2022 15:04:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 286226

Código de Autenticação: 72c3f2047c

